



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

DECRETO Nº 099/2002 - de 05 de novembro de 2002.

Dispõe sobre **desmembramento e unificação** de parte lote nº 02 (dois), lote nº 03 (três), lote nº 04 (quatro), lote nº 05 (cinco), parte lote nº 09 (nove) e parte do lote nº 10 (dez), da quadra nº 13 (treze), Loteamento Vista Alegre, quadro urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, o desmembramento de parte do lote nº 02 (dois), com área de 132,43 m² (cento e trinta e dois metros e quarenta e três centímetros quadrados), parte do lote nº 09 (nove), com área de 208,00 m² (duzentos e oito metros quadrados) e parte do lote nº 10 (dez), com área de 114,98 m² (cento e quatorze metros e noventa e oito centímetros quadrados), os quais serão unificados aos lotes nºs 03 (três), com área de 435,00 m² (quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados), lote nº 04 (quatro), com área de 510,00 m² (quinhentos e dez metros quadrados) e lote nº 05 (cinco), com área de 422,50m² (quatrocentos e vinte e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), todos da quadra nº 13 (treze), do Loteamento Vista Alegre, quadro urbano desta cidade, totalizando uma área de 1.822,91 m² (um mil, oitocentos e vinte e dois metros e noventa e um centímetros quadrados), de propriedade da senhora **MARIA DE LURDES TRELLES NIENDICKER**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 1.330/11/2002, de 04 de novembro de 2002 e ART nº 2500900840210.

Art. 2º - Ficam remanescentes os lotes nºs 09 (nove), com área de 468,00 m² (quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados) e lote nº 10 (dez), com área de 405,02 (quatrocentos e cinco metros e dois centímetros quadrados), ambos da quadra nº 13 (treze), Loteamento Vista Alegre, quadro urbano desta cidade.

Art. 3º - As áreas desmembradas, mencionadas no artigo 1º, de parte do lote 02, parte do lote 09 e parte do 10, unificadas aos lotes 03, 04 e 05, passarão a se constituir o lote nº 03, 04 e 05 da quadra nº 13, do loteamento Vista Alegre, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com a Chácara nº 89, com distância de 45,67 m, Azimute de 116°56'50°.

SUL: Confrontando com a Av. XV de Novembro, com distâncias de 16,49 m, Azimute de 316°32'05", 12,53 m e Azimute de 320°04'54" e 13,52 m e Azimute de 330°27'30" 3,17 m e Azimute de 327°44'03".

LESTE: Confrontando com os lotes nºs 10, 09 e 06, com distância de 50,50 m e Azimute de 212°29'35".

OESTE: Confrontando com os lotes nºs 01 e 02, com distância de 30,73 m e Azimute de 27°27'37".



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 533


85560-000

Chopinzinho


Paraná

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 05 de novembro de 2002.


Eraldo Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 05 de novembro de 2002.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Diário do Povo
N.º 4960 de 06.11.02: 42